ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.403/79 de 17 de outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal a sra. MARIA LÚCIA LOPES BARBOSA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado' conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao ' Patrimonio Municipal a sra, MARIA LÚCIA LOPES BARBOSA, ' localizado no Bairro "Cidade Nova", na Avenida Sol Poente Quadra 26, nº 2.305, com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se ao Poente pelo lado esquerdo com o imóvel coletado sob o nº 2.313; ao Nascente pelo lado direito com o sr. JOÃO MENDES NADÚ; fazendo frente para o Norte com a referida Avenida; fundos para o Sul com quem' de direito, medindo 10,00 mts. de frente por 30,00 mts. ' de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 1.979.

Eduardo Chuquia

PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO CHUQUIA - Prefeito Municipal.